

B) 12.
PROP.
De DJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º	15/2020	PROPOSTA N.º	74/DCDJ/2020
Realizada em	07/10/2020	DELIBERAÇÃO N.º	322/2020
ASSUNTO:	Protocolo Supera Setúbal – melhoramento das fachadas de prédios de habitação na zona envolvente		

O Município de Setúbal, celebrou com a empresa Supera, em 20 de fevereiro de 2018, um contrato de concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um complexo desportivo integrado em Setúbal.

Depois da paragem da obra por um período aproximado de 4 meses, devido à Pandemia Covid 19, encontra-se a mesma a ser desenvolvida em boa velocidade, estando a conclusão dos trabalhos previstos para o final do presente ano.

No âmbito de contactos iniciados pelo Município, a Supera manifestou a sua disponibilidade de contribuir para a qualificação do espaço envolvente, designadamente no que respeita ao parque habitacional através do embelezamento das fachadas dos prédios da antiga urbanização Chesetúbal, sita na Praça de Portugal, num valor aproximado de 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).

Com base no referido enquadramento, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Protocolo, em anexo a esta proposta.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO

(Qualificação do espaço envolvente do Complexo Desportivo Integrado da Supera Setúbal)

Entre

Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o número de pessoa coletiva 501294104, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Meira, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 17 de outubro de 2017, adiante também designado por Município ou Primeiro Outorgante;

e

Supera Setúbal, pessoa coletiva n.º 514786450, com sede na Avenida de Roma, n.º 26 AA, Lisboa, representada por Guillermo Druet Ampuero, na qualidade de administrador, adiante também designada por Supera ou Segunda Outorgante,

e

HJ Andaimos, Unipessoal Limitada, pessoa coletiva n.º 510720765, com sede na Rua D. João III., Lote 7, LJ A, 8600-776 Lagos, representada por Artur Varela Pimenta, na qualidade de Gerente, adiante também designada por HJ Andaimos, ou Terceira Outorgante,

Considerando que:

- a) O Segundo Outorgante é titular da concessão de exploração de um terreno, localizado na Praça de Portugal, em Setúbal, para construção e exploração de um complexo desportivo integrado;
- b) Aquele Complexo se encontra em fase final de construção;
- c) No âmbito de contactos iniciados pelo Município, o Segundo Outorgante manifestou a sua disponibilidade de contribuir para a qualificação do espaço envolvente, designadamente no que respeita ao parque habitacional, através do embelezamento fachadas;
- d) O Município reconhece o elevado interesse da operação para o Concelho;

É celebrado, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Protocolo, que corresponde à livre e esclarecida vontade das Partes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo é o estabelecimento dos termos da qualificação dos imóveis da antiga urbanização da Chesetúbal – Cooperativa de Habitação e Construção Económica de Setúbal, sita na Praça de Portugal, em Setúbal, através do embelezamento e pintura das respetivas fachadas.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município reconhece o elevado interesse da operação para a qualificação do património imóvel do concelho, e neste contexto, prestará o seu contributo empenhado nos processos de obtenção das autorizações para o efeito dos proprietários imóveis e demais diligências quer se revelem necessárias para concretização do objeto do presente Protocolo.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Supera (Segunda Outorgante), suportará graciosamente os custos dos referidos trabalhos de embelezamento e pintura, estimados em cerca de €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros), através do seu pagamento à Terceira Outorgante.

Cláusula 4.^a

(Obrigações da Terceira Outorgante)

A HJ Andaimos (Terceira Outorgante) compromete-se a executar os trabalhos de embelezamento e pintura das fachadas dos imóveis identificados na cláusula 1.^a segundo as melhores práticas da arte, sendo a execução dos trabalhos paga pela Segunda Outorgante, em termos a acordar entre ambas.

Cláusula 5.^a

(Colaboração recíproca)

Para além das obrigações previstas nas cláusulas anteriores, as Partes comprometem-se a uma colaboração recíproca com vista à célere e integral concretização do objeto do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

(Vigência)

O presente Protocolo cessa a sua vigência quando estiver cumprido o seu objeto ou quando este se tornar impossível por facto não imputável a qualquer dos Outorgantes.

Setúbal, 7 de outubro de 2020

Município de Setúbal

Maria das Dores Meira

Supera Setúbal

Guillermo Druet Ampuero

HJ Andaimés

Artur Varela Pimenta